

Lei Nº 114/68

De 14 de outubro de 1968

Autoriza a Construção de 70 metros de Cais da Avenida Presidente Vargas desta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município de Gararu autorizado a executar mediante concorrência Pública ou administrativa a construção de 70 metros de Cais na Avenida Presidente Vargas desta cidade, podendo para esse fim dispendir até a importância de Ncr\$ 4.000,00 (Quatro mil Cruzeiros Novos)

Art. 2º - É o poder Executivo a abrir os créditos especiais para ocorrer as despesas decorrente da presente lei que ocorrerá por conta dos recursos do Fundo de Participação na parte referente a investimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 14 de outubro de 1968

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

O Prefeito Municipal de Gararu:
faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criadas mais oito (8) Escola Primária neste Município, nos lugares denominados Genipatuba, Tanque da Pedra, Pias, Barriguda, Saude, Mangenama, Varanha e Lagoa Rasa.

Art. 2º - Fica criado no quadro dos funcionários Municipais, mais sete (7) lugares de Professores Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrá por conta da verba própria a ser incluída no Orçamento proximo exercício.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 14 de outubro de 1968.

Prefeito Municipal
Fernando José de Brito
Secretário

Lei N.º 114/68
De 14 de outubro de 1968.

Autoriza a construção de 20 metros de Calç. da Avenida Presidente Vargas desta cidade, e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Dêca o Governo do Município de Gararu, autorizados a executar mediante concessão Pública ou administrativa, a construção de 70 metros de Cair na Avenida Presidente Vargas desta cidade, podendo para esse fim dispor até a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - É o Poder Executivo a abrir os Créditos especiais, para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei que ocorrerão por conta dos recursos do Fundo de Participação, na parte referente a investimentos.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
em 14 de outubro de 1968

Antonio Pascoal
Prefeito Municipal.

José Maria de Souza
Secretário.

Lei Nº 115/68
De 14 de outubro de 1968

Autoriza a abrir Crédito Especial,